



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anafer, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 007/2011

Súmula: Autoria o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI do Município de Barracão, Estado do Paraná, para manutenção da Casa-Lar e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI do Município de Barracão, Estado do Paraná, com a finalidade de promover manutenção da Casa-Lar, podendo para tanto, efetuar o repasse de recursos na ordem de 01 (um) Salário Mínimo mensal e R\$ 20,00 (vinte reais) referente a custos variáveis por criança, ao dia de internato.

ART 2º A Casa-Lar terá por objetivo atender as necessidades de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, órfãos, abandonados e/ou egressos de Unidades de Internamento, assim como os portadores de deficiências, demandatários das políticas de proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a permanência e a aquisição de habilidades para a convivência na família, na escola e no mundo do trabalho.

Parágrafo Único: Na casa-Lar as crianças participarão da gestão e planejamento dos acontecimentos diários, bem como das normas de convivência entre os filhos e os pais sociais.

ART 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, podendo suplementá-la se necessário:

0600 – Dpto de Saúde, Saneamento e Assistência Social

0604 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0281.2015 – Proteção básica dos serviços sociais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ART 4º Revogadas as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2011.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
15/02/2011